



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.909/98

REGISTRADO EM LIVRO
PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL BARRA DO GIRO
Lei
Livro nº 06/98
Fs 160 v. de 05 05 98
(a) *19/05/98*

“CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO
FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

ART.1º. - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do lote 03 (três) da quadra 01 (um) do Bairro dos Funcionários ao Sr. JUSCELINO PINTO DA CUNHA NETO.

ART. 2º. - O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob o No. 01, Mat. 7.771, dia 01-06-95.

ART. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, MG
05 de Maio de 1998.

Joaquim Ferro
Dr. Joaquim Ferro - Tra da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Filza
Doramar Costa Filza
Secret. Municipal